A C Ó R D Ã O

TC-017145.989.24-0
(ref. TC-012541.989.23-2 e TC-016046.989.23-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Anhembi.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Anhembi e Zanin & Simões Engenharia e Construtora Ltda., objetivando a execução de obras de revitalização de infraestrutura do Parque Ecológico Zezinho Nascimento.
Responsável: Lindeval Augusto Motta (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/07/24, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado: Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-10.

RECURSO ORDINÁRIO. TERMOS ADITIVOS. REVISÃO DA DECISÃO SOBRE O PRINCIPAL QUANTO A PONTOS QUE EMBASARAM A DECISÃO SOBRE ADITIVOS. REFLEXO NA APRECIAÇÃO DOS ACESSÓRIOS. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, com a finalidade de julgar regulares os Termos de Aditamentos nº 25/22, de 11/7/22 e nº 20/23, de 9/6/23.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**